



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARDOÁ
RUA PADRE SADY RABELO, 121, CENTRO, SARDOÁ-MG
CNPJ: 18.307.496/0001-06



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:041/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº:014/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº:007/2026

Local:	O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br .
Período:	20/07/2026 a 20/07/2027
1º Sorteio	Às 14h00 do dia 04 de agosto de 2026.
Recebimento da documentação:	A partir de 20 de julho de 2026

1 PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SARDOÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Padre Sady Rabelo, 121 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº: 18 307 496/0001-06, através de sua Agente de Contratações e Equipe de Apoio, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de **20 de julho de 2026 a 20 de julho de 2027**, no sítio eletrônico **www.licitardigital.com.br**, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº:007/2026** para realização do credenciamento de leiloeiros para prestação de serviços de alienação de bens móveis, imóveis, inservíveis de propriedade do Município de Sardoá/MG, recebidos a qualquer título, por meio de licitação na modalidade de leilão público, de acordo com as especificações e especialidades a seguir relacionadas:

2 DO OBJETO

2.1 O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SARDOÁ/MG**.

2.2 A aquisição do Edital completo poderá ser feita pelo licitante no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Sardoá, situado na Rua Padre Sady Rabelo, 121, Centro, Sardoá/MG, no horário de 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 ou pelos endereços eletrônicos: <https://sardoa.mg.gov.br/> ou www.licitardigital.com.br.

3 FINALIDADE

3.1 O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda do município de forma exclusiva e excepcional para suprir às necessidades municipais.

4 DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1 O CREDENCIADO deverá atender a Prefeitura Municipal de Sardoá/MG, oferecendo-lhes preparação, organização e condução de leilão público, destinado à alienação de bens móveis inservíveis do Prefeitura Municipal de Sardoá/MG, conforme anexos constantes do



editais.

4.2 Os leilões deverão ser realizados conforme Termo de Referência (Anexo I) do presente edital.

4.3 Os leilões deverão ser realizados mediante apresentação da Autorização de Fornecimento/Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Sardoá/MG.

5 DO VALOR E PAGAMENTO

5.1 A título de COMISSÃO DO LEILOEIRO, o percentual será de 5% (cinco por cento), sobre o bem arrematado (art. 24, parágrafo único, do Decreto nº 21.981 de 19/10/32), que será pago diretamente pelo arrematante.

5.2 O valor final a ser arrecadado no leilão depende dos bens efetivamente alienados e não é possível definir este valor, tendo em vista que no período proposto para essa contratação outros bens podem vir a se tornarem passíveis de serem inseridos no leilão.

5.3 O valor arrematado será pago diretamente a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, depositado em conta específica indicada pelo setor financeiro, não sendo deduzida nenhuma comissão do leiloeiro do valor arrematado

6 DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:

6.1 Poderão participar do presente credenciamento eletrônico, Leiloeiros Públicos Oficiais, pessoas físicas ou pessoas jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Sardoá/MG.

6.1.1 É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos a Prefeitura Municipal de Sardoá/MG.

6.1.2 É vedada participação de interessado no qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, seja ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta da Prefeitura Municipal de Sardoá/MG.

6.2 Poderão participar do certame pessoas físicas que sejam Leiloeiros Oficiais (ou pessoa jurídica devidamente constituída para esta finalidade), devidamente cadastrados nas Juntas Comerciais, de acordo com o Art. 3º da Instrução Normativa DNRC nº 113, de 28 de abril de 2010, e ainda, que atenderem todas as condições de qualificação exigidas neste Edital.

6.3 Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o



editais para enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

6.3.1 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.3.1.1 A documentação para habilitação da **PESSOA JURÍDICA** consistirá em:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar o objeto licitado;
- b) Prova de regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento. Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.
- c) Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- d) Certidão negativa de tributos municipais, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.3.1.3 Qualificação Econômico Financeiro

- a) Certidão negativa de falência e concordata, emitida pelo cartório distribuidor da sede da licitante.
- b) As Certidões que não expressarem o prazo de validade serão consideradas 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua expedição.

6.3.1.4 Qualificação Técnica

- a) Cópias dos documentos de identidade e CPF do responsável técnico/Leiloeiro;
- b) Prova de matrícula perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e situação



de regularidade para o exercício da profissão, nos termos do Decreto Federal número 21.981, de 19/10/1932, e da Instrução Normativa número 113, de 28 /04/2010, expedida pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC);

c) **No mínimo 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que o leiloeiro prestou, ou esteja prestando serviços com características pertinentes e compatíveis ao objeto do Termo de Referência, Anexo I deste Edital:

d) Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- i. Nome do Leiloeiro(a) Público Oficial;
- ii. Dados da pessoa jurídica proprietária dos bens leiloados: razão social, endereço, telefone e e-mail;
- iii. Tipos de bens leiloados;

e) O Licitante tem que comprovar a Capacidade Técnica de realizar o Leilão Presencial, Online e simultâneo.

f) Em caso de dúvida da autenticidade da assinatura em Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa de direito privado, o agente de contratação poderá solicitar o reconhecimento de firma da assinatura em cartório caso dúvida não seja possível ser sanada pelos demais documentos apresentados;

g) Poderá a Administração oficial a licitante ou diligenciar a quem quer que seja, na forma do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais atualizações, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópia de contratos, recolhimento de tributos, notas fiscais, dentre outros cabíveis.

h) A licitante deverá demonstrar ser legítima proprietária da plataforma que permita a realização de leilão, nos termos da legislação em vigor, ou não sendo a Licitante Proprietária ou Desenvolvedora de Plataforma deverá apresentar Contrato com a fornecedora do Sistema, Declaração de uso ou Licenciamento do mesmo.

6.4 A documentação para habilitação da **PESSOA FÍSICA** consistirá em:

6.4.1 Regularidade Fiscal, Trabalhista, Econômico-Financeiro e técnica:

a) Cópias dos documentos de identidade e CPF;

b) Prova de matrícula perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e situação de regularidade para o exercício da profissão, nos termos do Decreto Federal número 21.981, de 19/10/1932, e da Instrução Normativa número 113, de 28 /04/2010, expedida pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC);

c) Prova de regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento. Certidões Negativas na forma prevista na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARDOÁ
RUA PADRE SADY RABELO, 121, CENTRO, SARDOÁ-MG
CNPJ: 18.307.496/0001-06



Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.

- d) Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- e) Certidão negativa de tributos municipais, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;
- f) Prova de regularidade trabalhistas da Pessoa FÍSICA comprovando que não possui dívidas decorrentes de condenações pela Justiça do Trabalho CNDT.
- g) A licitante deverá demonstrar ser legítima proprietária da plataforma que permita a realização de leilão, nos termos da legislação em vigor, ou não sendo a Licitante Proprietária ou Desenvolvedora de Plataforma deverá apresentar Contrato com a fornecedora do Sistema, Declaração de uso ou Licenciamento do mesmo.

6.5 O agente de contratação efetuará consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

6.6 Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

6.7 A proposta (ANEXO III) poderá ser preenchida, convertida em PDF e assinada eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.2002 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento); ou poderão ser preenchidas, impressas, assinadas fisicamente, digitalizadas em PDF e posteriormente anexada nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.

6.8 Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

6.9 Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

7 DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1 Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

7.2 A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pela Prefeitura Municipal Sardoá/MG.



7.3 Será considerado habilitado o leiloeiro que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.3.1 do presente edital.

7.4 Após análise da documentação e a Habilitação dos proponentes e verificadas o seu atendimento ao chamamento, será realizado pelo agente de contratação e equipe de apoio de contratação, o sorteio eletrônico dos habilitados, visando estabelecer a escolha do leiloeiro, por meio de edital complementar.

7.4.1. A relação dos leiloeiros oficiais credenciados será utilizada para a designação dos leiloeiros para a realização dos leilões a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Sardoá - MG, sendo que o primeiro leilão será realizado pelo primeiro classificado, sendo realizados novos sorteios para os leilões subsequentes.

7.5. O Leiloeiro que rejeitar a designação, ou estiver suspenso/impedido de realizar leilões, perderá a vez, situação em que será realizado novo sorteio.

7.6 Dos Sorteios

7.6. O presente edital de credenciamento permanecerá aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de sua publicação, período durante o qual será admitida a habilitação de novos interessados.

7.6.1. Durante o prazo de vigência do edital, poderão ser realizados sorteios periódicos entre os leiloeiros devidamente habilitados, com a finalidade de definir a ordem de classificação para futuras designações.

7.6.2. Fica desde já designado o primeiro sorteio para o dia **04 de agosto de 2026, às 14h00**, a ser realizado por meio eletrônico, em plataforma oficial adotada pelo Município.

7.6.3. Os sorteios subsequentes serão previamente regulamentados por meio de editais convocatórios complementares, que estabelecerão as regras específicas de cada procedimento.

7.6.4. Os editais convocatórios complementares de que trata o item anterior serão obrigatoriamente publicados na plataforma Licitar Digital (licitar.digital), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data prevista para a realização do sorteio.

7.6.5. Somente participarão dos sorteios os leiloeiros que estiverem devidamente credenciados e habilitados até a data estipulada pelo respectivo edital convocatório.

7.6.6. Ficarão excluídos dos sorteios subsequentes os leiloeiros que já tenham sido anteriormente sorteados e convocados para realização de leilão, até que se esgote a participação dos demais credenciados, assegurando-se a observância dos princípios da isonomia, impessoalidade e rotatividade entre os habilitados.

8 DA CONVOCAÇÃO

8.1 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item "1" (www.licitardigital.com.br), no período indicado no preâmbulo deste edital.



8.2 A Prefeitura Municipal de Sardoá - MG convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

8.2.1 O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.2002 de 2001

8.3 O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.2, representará a desistência da licitante com relação ao procedimento previsto neste Edital.

8.4 O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será afixado em local próprio no saguão da sede da Prefeitura Municipal de Sardoá/MG, no site <https://sardoa.mg.gov.br/> e www.licitardigital.com.br e/ou publicação no diário local.

8.5 É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

9 DO PRAZO

9.1 O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

9.2 O prazo máximo para execução da prestação de serviços é de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da aprovação do edital de leilão.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As receitas obtidas serão classificadas nas dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA	FONTE
02.02.01.04.122.2201.2204.3.3.90.36.00 - F 053	Manutenção do Departamento de Administração	15000000000
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
02.02.01.04.122.2201.2204.3.3.90.39.00 - F 054	Manutenção do Departamento de Administração	15000000000
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

11 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 O contrato a ser firmado, cuja minuta (Anexo V) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12 DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Os serviços especificados nos Anexos deverão ser executados pelo credenciado no local acordado entre as partes, e dentro das normas do edital.



13 DOS RECURSOS

13.1 Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos do art. 79, da Lei Federal nº. 14.133/21 o qual será recebido e processado em meio eletrônico, nos termos ali estabelecidos.

14 DOS PREÇOS PRATICADOS

14.1 . O valor estimado da contratação será baseado no Decreto nº 11.461, de 31 de março de 2023, que regulamenta o art. 31 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, e institui o Sistema de Leilão Eletrônico no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional:

Art. 6º Na hipótese de realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, sua seleção será mediante credenciamento.

§ 1º O credenciamento de que trata o caput observará, como parâmetro máximo da taxa de comissão a ser paga pelos arrematantes a todos os credenciados, o **montante de cinco por cento do valor do bem arrematado**.

§ 2º É vedada a previsão de taxa de comissão a ser paga pelos comitentes.

15 DOS ANEXOS

15.1 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- b) ANEXO II - Termo de Referência;
- c) ANEXO III - Proposta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV - Modelo de Procuração;
- e) ANEXO V - Minuta do Termo de Credenciamento.

Prefeitura Municipal de Sardoá/MG, 17 de julho de 2026.

RAFAEL BRUNO MORAES
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARDOÁ
RUA PADRE SADY RABELO, 121, CENTRO, SARDOÁ-MG
CNPJ: 18.307.496/0001-06



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARDOÁ
RUA PADRE SADY RABELO, 121, CENTRO, SARDOÁ-MG
CNPJ: 18.307.496/0001-06



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARDOÁ
RUA PADRE SADY RABELO, 121, CENTRO, SARDOÁ-MG
CNPJ: 18.307.496/0001-06



ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:041/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº:014/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº:007/2026

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

LICITANTE:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

Ao Agente de contratação

Referente ao Edital de Credenciamento Nº:007/2026

Vimos por meio desta, apresentar a esta comissão nossa proposta de prestação de serviços, acompanhada da documentação, solicitando nosso credenciamento, visando a prestação de serviços para os seguintes itens:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PORCENTAGEM
PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SARDOÁ/MG.	Serviços	01	5%

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pelo Município de Sardoá - MG.

Local e data

Assinatura do responsável Assinatura do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARDOÁ
RUA PADRE SADY RABELO, 121, CENTRO, SARDOÁ-MG
CNPJ: 18.307.496/0001-06



ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:041/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº:014/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº:007/2026

MODELO DE PROCURAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº:014/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº:007/2026

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (Leiloeiro/razão social da empresa), com sede (inserir o endereço completo do Leiloeiro/empresa) inscrita no CNPJ/ MF/CPF sob o nº (inserir o nº do CNPJ da empresa), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (inserir o nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (inserir nº RG), e CPF (inserir nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante ao, no CREDENCIAMENTO em epígrafe, está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados a Prefeitura Municipal de Sardoá/MG, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

Local e data

Assinatura (representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARDOÁ
RUA PADRE SADY RABELO, 121, CENTRO, SARDOÁ-MG
CNPJ: 18.307.496/0001-06



ANEXO V

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:041/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº:014/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº:007/2026
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:___/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SARDOÁ/MG, E O LEILOEIRO OFICIAL SR. _____, OBJETIVANDO A CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL, REGULARMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – JUCEMG, PARA A EVENTUAL REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SARDOÁ, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 18 307 496/0001-06, com sede na Rua Padre Sady Rabelo, 121, na cidade de Sardoá, Estado de Minas Gerais, CEP:39.728-000, neste ato representado pela sua Prefeita do Município de Sardoá, **Sra. Ivania Maria Maia**, brasileira, casado, professora, portador da Carteira de Identidade MG-4.***.766 e do CPF:***.232.***-72, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Francisco, 500 – centro, na cidade de Sardoá, Estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, situado, na cidade de/MG CEP:....., doravante denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, neste ato representado por, portador do CPF nº., com base nos termos da **Inexigibilidade de Licitação Nº:014/2026 - Credenciamento Eletrônico Nº:007/2026 - Processo Administrativo Nº:041/2026**, e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 2021 e posteriores alterações, resolvem firmar o presente Contrato Administrativo observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SARDOÁ/MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

2.1. O presente Termo tem origem no **Processo Administrativo Nº:041/2026 - Credenciamento Nº:007/2026 - Inexigibilidade de Licitação Nº:014/2026**, fundamentada no art. 79, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços recebendo, a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor de venda do bem arrematado, comissão esta que deverá ser recebida diretamente de cada arrematante, na ocasião do



leilão, não cabendo a CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento da comissão devida pelo comprador, nem pelos gastos despendidos pelo CONTRATADO para recebê-la.

3.2. Não será devido ao CONTRATADO nenhum outro pagamento além da comissão referida nesta cláusula.

3.4. Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

3.5. As despesas com a execução dos leilões correrão única e exclusivamente por conta dos Leiloeiros Oficiais credenciados.

3.6. Não cabe a Prefeitura Municipal de Sardoá qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

3.7. O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. As especificações dos serviços a serem credenciados são:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PORCENTAGEM
PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SARDOÁ/MG.	Serviços	01	5%

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA: DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O CONTRATADO deverá atender as solicitações encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes atendimentos de Contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços, conforme anexo constante do edital e do presente termo;

6.2. Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado de acordo com as normas e legislações vigentes.

6.3. O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do termo, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa



responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a)** Acompanhar e fiscalizar a execução do presente.
- b)** Emitir as Autorizações para EXECUÇÃO do serviço, devidamente preenchida e assinada pela autoridade responsável juntamente.
- c)** Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção.
- d)** Notificar o CONTRATADO, quando da inexecução das cláusulas constantes do presente contrato, aplicando no caso as penalidades cabíveis.
- e)** Observar para que durante toda a vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA exigível na Licitação em que este se encontra vinculado.
- f)** Isentar o (s) arrematante (s) e o leiloeiro oficial de qualquer responsabilidade por eventuais despesas com multa, taxas, impostos, dentre outros, devidos até a data da realização do leilão e entrega dos bens.
- g)** Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitado pelo leiloeiro oficial, pertinentes ao objeto do presente certame.
- h)** Responsabilizar-se pela idoneidade e segurança dos bens colocados à venda através do leilão;
- i)** Disponibilizar os bens à visitação em local adequado para o recebimento dos licitantes;
- j)** Autorizar o leiloeiro oficial utilizar o nome da Contratante para realizar toda e qualquer divulgação dos leilões, inclusive convites e apresentações.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a)** Assinar Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, sob pena de decair do direito de contratação e incidir na multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
- b)** Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.
- c)** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA em decorrência dos serviços.
- d)** Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que deu origem a este instrumento.
- e)** Atender as ordens de serviços expedidas pela Prefeitura Municipal, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre os serviços executados atentando para as especificações técnicas exigíveis.
- f)** Elaborar a matriz do catálogo oficial do leilão com antecedência mínima de 15 dias da data da realização do leilão.
- g)** Afixar no lote fichas ou faixas de identificação para facilitar a localização e o exame por parte dos interessados.
- h)** Distribuir os catálogos através de mala direta pelo correio e e-mail para diversos



clientes cadastrados em todo território nacional.

- i) Atendimento em seu escritório, pessoalmente, por telefone ou e-mail, para maiores esclarecimentos sobre o leilão.
- j) Lavrar notas, recibos ou atos de arrematação para cada comprador;
- k) Fornecer ao Contratante suporte técnico no que se refere a:
 - i. Avaliação dos bens a serem leiloados,
 - ii. Laudo técnico de avaliação, constando as características e o estado de conservação;
 - iii. Loteamento dos bens,
 - iv. Elaboração da minuta do edital do leilão, com os procedimentos necessários ao melhor andamento e realização do certame,
 - v. Emissão da nota de venda em leilão.
 - vi. Organização de documentação dos veículos/imóveis para realizar as vistorias e pesquisas necessárias para atualização de toda a documentação referente aos itens a serem leiloados.
- l) Efetuar prestação de contas ao Contratante e promover o repasse dos valores apurados em leilão no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a sua realização, na conta bancária indicada pelo Contratante.
- m) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços oferecidos atentando para as especificações técnicas exigíveis.
- n) Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.
- o) Fornecer informações, documentos e materiais nos prazos e formas que lhe forem solicitados em face do andamento dos serviços que foram contratados.
- p) Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros.

CLÁUSULA NONA: DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

9.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente termo, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS TRIBUTOS

10.1. O valor deste Termo engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

10.2. Não será devido ao **CONTRATADO** nenhum outro pagamento além da comissão referida no item.

10.3. As despesas com a execução dos leilões correrão única e exclusivamente por conta dos Leiloeiros Oficiais credenciados.

10.4. Não cabem a Prefeitura Municipal de Sardoá, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

10.5. O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas,



contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As receitas obtidas serão classificadas nas dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA	 FONTE
02.02.01.04.122.2201.2204.3.3.90.36.00 - F 053	Manutenção do Departamento de Administração	15000000000
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
02.02.01.04.122.2201.2204.3.3.90.39.00 - F 054	Manutenção do Departamento de Administração	15000000000
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Termo, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO REAJUSTE

13.1. Em razão da natureza percentual e fixa da remuneração contratada, não haverá reajuste da comissão prevista na Cláusula Quarta, inclusive em caso de prorrogação da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do termo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do termo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

14.2. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do termo;

14.3. A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei Federal nº. 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARDOÁ
RUA PADRE SADY RABELO, 121, CENTRO, SARDOÁ-MG
CNPJ: 18.307.496/0001-06



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXTINÇÃO

15.1. O presente termo poderá ser extinto em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

16.1. A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Termo sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Virginópolis, Estado de Minas Gerais, para a composição de qualquer lide resultante deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram o presente termo, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

18.2. Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Prefeitura Municipal de Sardoá - MG, ____ de _____ de 2026.

IVANIA MARIA MAIA
Prefeita – Contratante

LEILOEIRO CONTRATADO
JUCEMG nº

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____